



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de internet via satélite, com fornecimento do plano móvel local de 100 GB, destinado a atender às necessidades operacionais e de comunicação do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo/GO, especialmente em operações externas, áreas remotas, locais sem cobertura de internet convencional e situações de emergência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de internet via satélite justifica-se pela necessidade de garantir conectividade contínua e confiável às equipes operacionais do 14º Batalhão Bombeiro Militar (14º BBM), sobretudo durante atendimentos realizados em áreas afastadas dos centros urbanos ou em locais onde os serviços convencionais de telecomunicações apresentam limitações ou inexistência de cobertura.

2.2. A disponibilidade de acesso à internet em campo possibilita a comunicação em tempo real entre as equipes operacionais e os centros de comando, favorecendo a coordenação das ocorrências, o compartilhamento de informações estratégicas, o acesso a sistemas institucionais, mapas, imagens e demais recursos tecnológicos indispensáveis às atividades de emergência.

2.3. O serviço também contribui para o aumento da eficiência operacional, da segurança das equipes e da qualidade do atendimento prestado à população, especialmente em ocorrências de combate a incêndios florestais, buscas, salvamentos, desastres naturais e demais ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3. DA QUANTIDADE

3.1. O presente Termo de Referência visa à contratação do seguinte serviço:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de internet via satélite – Plano Móvel Local 100 GB	12 meses (doze) contratação

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviço de internet via satélite com cobertura em todo o território nacional, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso;

4.2. Plano móvel local com franquia mínima de 100 GB mensais;



4.3. Possibilidade de utilização em deslocamentos e operações externas realizadas pelo 14º BBM;

4.4. Disponibilidade de acesso à internet banda larga por meio de tecnologia satelital de baixa órbita ou equivalente, garantindo baixa latência e estabilidade de conexão;

4.5. Serviço de acesso, gerência, suporte e manutenção à Internet via satélite de baixa órbita;

4.6. Suporte técnico disponibilizado pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

4.8. Serviço apto para utilização em operações de emergência, ações de defesa civil, combate a incêndios, busca e salvamento e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

4.9. Garantia de funcionamento e acesso à rede conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual. A entrega deverá ser imediata, sem necessidade de firmar contrato, assim a empresa vencedora deverá entregar o pedido conforme Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 15(dez) dias úteis, em local designado pelo fiscal do contrato, no Município de Senador Canedo/GO.

6.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega dos materiais deverá ocorrer no horário das 08h:00min às 16h:30min horas, de segunda a sexta, exceto feriados, na sede do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua S1 Quadra. APM, Lote. 77B1, S/N CEP 75250-385 Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. **O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.4000 Ficha 613, Fonte 110.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:



- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta;
- 8.12. Entregar uma AMOSTRA do produto, para ser conferida e ACEITA, antes de entregar todo o lote.
- 8.13. Entregar os produtos em local designado pelo fiscal do contrato no Município de Senador Canedo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do FEMBOM disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Exigir uma AMOSTRA DO PRODUTO, realizar o ACEITE, e autorizar a contratada adquirir todo o lote.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FEMBOM;

10.2 O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3 A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pelo FEMBOM;
- b) CND da União;
- c) CND. Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND. Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



11.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Nome do Fiscal: Ione Gomes dos Santos Cargo: Maj. QOC, Subcomandante 14º BBM
CPF: 855.xxx.xxx-15

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.4 as multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.5 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 12 de junho de 2026.

Charles Xavier de Barros – TENENTE CORONEL QOC
Comandante do 14º



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
14º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

